CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br
E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº12/2022.

DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO GROU GOBBI, QUE" INSTITUI O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, etc...

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Igarapava, o "**DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO"**, a ser comemorado no dia 17 de junho, homenageando os servidores públicos municipais civis ocupantes de cargos públicos, que dedicaram anos de suas vidas no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. A data comemorativa instituída por esta lei fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Igarapava.

Art. 2º. O objetivo do Dia do Servidor Público Municipal Aposentado é o reconhecimento dos serviços prestados ao Município de Igarapava, e suas contribuições para a vida comunitária, social e econômica.

Art. 3º. O Poder Legislativo Municipal fará homenagens pela comemoração do dia, realizadas durante sessões ordinárias no mês de junho, ocasião em que serão homenageados os servidores e servidoras que tiverem se aposentado no ano imediatamente anterior ao da homenagem, mediante a entrega de um diploma de Menção Honrosa, constando tempo de serviço, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados ao Município de Igarapava.

Art. 4º. Os diplomas de Menção Honrosa destinados às homenagens de que trata a presente Lei, serão reproduzidos às custas do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões, Igarapava/SP, 08 de março de 2.022.

RINALDO GROU GOBBI
VEREADOR DA C. M. IGARAPAVA

Protocolo 09/03/22 10:00
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

JUSTIFICATIVA:

O presente anteprojeto de lei visa criar homenagem específica aos Servidores Públicos Municipais Aposentados por sua dedicação, lisura, competência e assiduidade, durante o desempenho de seu cargo como servidor(a). Segundo as disposições constitucionais em vigor, servidores públicos são todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, estados, Distrito Federal, municípios e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Vale frisar que os servidores públicos de todos os setores de serviços são essenciais para o funcionamento e organização do governo e sociedade de uma nação. Assim, este reconhecimento é a mais justa das homenagens para os homens e mulheres que fizeram o servir como missão de vida, dedicando seu dia a dia e seu trabalho, além de seus conhecimentos técnicos e experiências profissionais à nobre tarefa de prestar serviços à sociedade.

O Município deve muito a esta valorosa classe trabalhadora e nada mais justo que aqueles que mais dedicaram e exerceram suas atividades com competência sejam homenageados ao encerrar suas atividades. A aposentadoria desses profissionais simboliza o fechamento de um ciclo de dedicação, empenho e respeito.